



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nº 002/2019

PROCESSO Nº 23821.000355/2019-59

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul**, por meio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 071/2018 de 22 de março de 2018 e da equipe de apoio designada pela mesma portaria, sediado na Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, para **Registro de Preços**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, para **Eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual e Segurança do Trabalho, remanescentes do Pregão Eletrônico 001/2019, e eventual aquisição de extintores e fornecimento de serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul e demais órgãos participantes**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **12/08/2019**

Horário: **09h00min (Horário Oficial de Brasília – DF)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: **158631**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **Eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual e Segurança do Trabalho, remanescentes do Pregão Eletrônico 001/2019, e eventual aquisição de extintores e fornecimento de serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul e demais órgãos participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 valor unitário e total do item;

5.5.2 Marca;

5.5.3 Fabricante;

5.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

5.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1 por empresas brasileiras;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

6.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.29.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.29.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.30.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Item e subitens suprimidos.

7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

segundo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.11 Suprimido.

8.6.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

8.7.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8 Qualificação econômico-financeira,

8.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.9 Qualificação técnica

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **compras.sbs@ifc.edu.br**.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.sbs@ifc.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Paulo Chapiewski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – IFC Campus São Bento do Sul**.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Bento do Sul, localizado à Rua Paulo Chapiewski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC.

23.14 São participantes os seguintes órgãos:

23.14.1 Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rodovia BR 280, km 27 - Araquari - SC, 89245-000;

23.14.2 Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, 89070-270;

23.4.3 Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense, Avenida Hugo Schlosser 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque – SC, 88.354-300 ;

23.14.4 Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Joaquim Garcia, s/n - Centro, Camboriú - SC, 88340-055;

23.14.5 Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rodovia SC 283, s/n - Vila Fragosos, Concórdia - SC, 89700-000;

23.14.6 Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Cruz e Souza, 100,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

Centro – Fraiburgo/SC, 89.580-000;

23.14.7 Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 - Bela Vista, Ibirama - SC, 89140-000;

23.14.8 Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado na Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000;

23.14.9 Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Estrada do Redentor, 5665 - Cx. Postal 441, Rio do Sul – SC, 89163-356;

23.14.10 Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Das Rosa - Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, 88965-000;

23.14.11 Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário - São Bento do Sul/SC – 89283-064;

23.14.12 Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rodovia SC 135, Km 125, s/nº – Videira/SC – 89560-000;

23.14.13 Reitoria do Instituto Federal Catarinense - R. das Missões, 100 - Ponta Aguda, Blumenau - SC, 89051-000;

23.14.14 Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense - R. Rod. Duque de Caxias, 6750 - Iperoba, São Francisco do Sul - SC, 89240-000;

23.14.15 Campus Avançado Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense - Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz – SC.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saobentodosul.ifc.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Paulo Chapiewski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – IFC Campus São Bento do Sul, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Lista de Itens

São Bento do Sul (SC), 07 de julho de 2019

SAMUEL HENRIQUE WERLICH

Diretor-Geral Pro Tempore
IFC – Campus São Bento do Sul



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2019

PROCESSO Nº 23821.000355/2019-59

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **Eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual e Segurança do Trabalho, remanescentes do Pregão Eletrônico 001/2019, e eventual aquisição de extintores e fornecimento de serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Bento do Sul e demais órgãos participantes.**

1.2. A relação de itens, grupos, quantidades e demais informações são relacionados no **anexo III**.

1.3. SUPRIMIDO.

1.4. SUPRIMIDO.

1.5. SUPRIMIDO.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Campus São Bento do Sul:

As demandas por recargas de extintores são anuais, e tem a finalidade de garantir a segurança dos usuários do campus, caso exista a necessidade de utilização. Assim com o a recarga dos extintores é fundamental realizar os testes das mangueiras de incêndio assegurando que estas estejam em condições de uso se for necessário. Os quantitativos intencionados referem-se aos extintores existentes no campus, bem como as mangueiras.

O IFC *Campus* São Bento do Sul está em processo de integralização dos cursos, entre eles o curso técnico de segurança de trabalho. Além disso o planejamento de desenvolvimento institucional prevê a criação de curso pós médio técnico de segurança de trabalho em 2019 ou 2020, além de uma pós graduação em segurança do trabalho, demandando os materiais supra intencionados. Os quantitativos intencionados além de fomentar a composição dos laboratórios educacionais, também preveem as demandas para os servidores que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

por ventura possam necessitar de EPI's.

2.2. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – Campus Avançado Abelardo Luz:

Os extintores são necessários para o atendimento às regras de segurança e legislação do Campus Avançado Abelardo Luz. Atenderão às exigências do Corpo de Bombeiros para que se tenha as condições mínimas de funcionamento e para que se obtenha o habite-se nos prédios administrativos onde também funciona a moradia estudantil e o refeitório e blocos de salas de aula. Os serviços de recarga e manutenção são indispensáveis para que se mantenha os mesmos em bom estado de funcionamento.

Atender a demanda do Campus Avançado Abelardo Luz no que se refere a equipamentos de proteção individual para os servidores que atuam no campus e em áreas que necessitem de tais equipamentos.

2.3. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Campus Araquari:

O Serviço de manutenção nível II e nível III, devem ser realizado conforme NBR 12962/98 e NBR 13485/99 para extintores de incêndio e mangueiras de incêndio, conforme NBR 11861/98, com o objetivo de atender a Legislação do CBMSC em suas Instruções Normativas, bem como proteger a vida e o patrimônio em caso de princípio de incêndio.

Item 1 – Serão adicionados ao Kit de primeiros socorros, que ficará disponível para atendimento emergenciais. O item tem a finalidade de auxiliar na análise de objetos estranhos nas vias aéreas, bem como auxiliar na imobilização em caso de fratura nos quirodáctilos (dedos das mãos).

Item 5- Apoio de cabeça é um equipamento de combate utilizado junto com a prancha rígida, que tem como objetivo a imobilização da cabeça em caso de vítimas com suspeita de trauma para a preservação da coluna cervical.

Item 66 – Colete Ked é utilizado para imobilizações em caso de emergência onde há a suspeita de fratura e a vítima esteja consciente

Item 67 – O Colete salva vidas serão utilizados nas atividades aquáticas, realizadas Aquicultura, no lago La-voisier, que exigem que os alunos entre nas canoas para a realização das atividades coordenadas pelos professores responsáveis.

Item 68 – Material utilizado para identificação da Brigada de incêndio

Item 69 - equipamento proteção coletivo utilizado para demarcação de estacionamento e locais em obras. (CGISP)

Item 84 – Instrumento utilizado tanto no CGAE, como pela brigada de incêndio em conjunto com estetoscópio para aferir pressão arterial

Itens de 89 a 93 – Fitas utilizadas para demarcação, sinalização e isolamento de área, de acordo com análise de riscos realizada no local



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

Item 102 – Material utilizado em conjunto com a prancha rígida para imobilização de cabeça em caso de acidentes onde exista a suspeita de fratura.

Item 106 - deve ser utilizado nos laboratórios e no serviço de saúde. Atenção especial deve ser dado ao laboratórios .Além disso, jalecos confeccionados em algodão são recomendados para trabalhos laboratoriais onde manuseia-se fogo, pois, tem menor propagação que o poliéster e o algodão possui uma maior proteção na manipulação de ácidos e bases concentrados. Estão sendo solicitados dois jalecos para cada técnico. Os jalecos serão utilizados também Agroindústria e na Aquicultura, onde 30 serão disponibilizados para os alunos que estarão sob responsabilidade do setor.

Item 111 - é necessário para manter as vias aéreas permeáveis e em casos que haja necessidade de aspiração frequente. Tem como função principal manter a língua distante da parede posterior da faringe ou para proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Serão disponibilizados para Brigada de Incêndio e Clínica veterinária.

Item 112 – Kit CIPA que contém prancha e outros materiais necessários para atendimento de emergência que ficarão disponíveis em ambos os lados do campus à disposição da Brigada de Incêndio.

Item 122 – Luvas que serão utilizadas no Hospital veterinário

Item 127 - São necessários para a realização de procedimentos como por exemplo coleta sanguínea e na manipulação de animais.

Item 128 – Necessário para manipulação de animais agressivos

Item 129 - Tem a função de proteger as mãos de agentes escoriantes, cortantes, abrasivos, trabalhos com solda e agricultura. Será utilizada na Unidades de Aprendizagem e no setor de maquinário

Item 133 – EPI utilizado para manipulação de equipamentos com temperatura superior a 200º, existentes nos laboratórios.

Item 142 - Luvas utilizadas em aulas práticas de Parasitologia, doenças parasitárias e Obstetrícia veterinária, em que são manipulados diversos materiais biológicos e animais. Serão utilizadas pelo LEDVET e Bovinocultura.

Item 145 - Luvas utilizadas em aulas práticas de Parasitologia, doenças parasitárias e Obstetrícia veterinária, em que são manipulados diversos materiais biológicos e animais. Serão utilizadas pelo LEDVET e Bovinocultura.

Item 145- Luvas utilizadas em aulas práticas de Parasitologia, doenças parasitárias e Obstetrícia veterinária, em que são manipulados diversos materiais biológicos e animais. Serão utilizadas pelo LEDVET e Bovinocultura.

Item 146 - Luvas utilizadas em aulas práticas de Parasitologia, doenças parasitárias e Obstetrícia veterinária, em que são manipulados diversos materiais biológicos e animais. Serão utilizadas pelo LEDVET e Bovinocultura.

Itens 149 e 150 - Para armazenamento e transporte de medicamentos e materiais de uso no atendimento emergencial de pacientes (cães e gatos) atendidos durante as aulas práticas de CMPA-I e II e também internados. São necessário 2 de cada pois precisamos para o bloco cirúrgico e outro para os ambulatórios do CPCC

Item 154 – Manequim para ser utilizado nos treinamentos de primeiros socorros, realizados com a Brigada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

de Incêndio e demais servidores.

Itens 161,162 e 164 - EPI necessário para proteção de servidores lizada por profissionais da saúde e veterinária durante uma cirurgia e procedimentos para conter bactérias das gotículas de aerossóis provenientes do nariz e da boca.

Item 208 - Para uso da profissional enfermeira que atua no serviço de saúde Geral de Assistência estudantil, utilizada para imobilização de membros superiores e inferiores.

2.4. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Campus Blumenau:

A aquisição destes materiais faz-se necessária para obtenção do Alvará de funcionamento que será emitido pelo Corpo de Bombeiros de Blumenau. A quantidade foi baseada na projeto preventivo de incêndio aprovado pelo Corpo de bombeiros. Além disso, os equipamentos de proteção coletiva contra incêndios são necessários para serem utilizados em caso de sinistro, de acordo com as normas de segurança estabelecidas.

A aquisição destes materiais é necessária para a segurança do trabalho no IFC – Campus Blumenau, beneficiando todo o corpo docente e discente, bem como os técnicos administrativos em educação e a comunidade que frequenta o campus. Em atendimento Também às normas de segurança no trabalho e prezando pela saúde e bem estar de todos os que utilizam, trabalham e frequentam o Campus Blumenau.

2.5. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Campus Brusque:

Os itens respectivos são relacionados a recarga dos extintores e testes de mangueiras de incêndio: itens essenciais para quaisquer eventualidades incendiárias. Sendo assim, para se manter a segurança de bens e pessoas, torna-se imperativa a manutenção de tais equipamentos de segurança.

O uso constante de materiais de segurança descartáveis é uma realidade dos ambientes laboratoriais. Diariamente, técnicos, professores e alunos são colocados frente a frente com situações insalubres. Nesses casos, impera o caráter preventivo por meio do uso de equipamentos e materiais que visem a manter a integridade física e material. Sendo assim, tal demanda torna-se de grande relevância ser executada. Para o levantamento das necessidades, levou-se em consideração os usos relativos a anos anteriores, bem como a perspectiva de avanço no número de alunos.

2.6. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Campus Camboriú:

Os extintores novos serão disponibilizados em locais em que não há cilindros, mas que exigem a sua existência.

Atender a exigência da NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - onde o empregador deve obrigatoriamente fornecer o EPI ao seu empregado e, tendo em vista que algumas atividades desempenhadas por servidores do Instituto necessitam utilizar o equipamento de proteção individual para sua segurança e prevenção de acidentes. Atender a exigência da NR 26 - Sinalização de Segurança - sinalizar os locais de trabalho, a fim de indicar e advertir acerca dos riscos existentes (placas em geral, cones, cavalete) Placas de trôn-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

sito para sinalizar os motoristas e pedestres que transitam no campus garantindo a segurança e evitando acidentes. Atender a NR 23 - Proteção contra incêndios - materiais de sinalização e proteção de extintores (placas, suportes e caixa de proteção em ambiente externo). Atender a NR 31 - Segurança e Saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura - dispõe, entre outros, sobre a segurança dos trabalhadores rurais no uso de agrotóxicos e limpeza e manutenção das roupas. Atender as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar que abrangem a avaliação do estado nutricional dos estudantes atendidos. Itens específicos para sinalização do campus em geral. Atender a NR 17 - Ergonomia - proporcionar conforto, segurança e desempenho eficiente dos servidores. Itens para o laboratório do curso de segurança do trabalho. Itens para atender a demanda do ambulatório do campus e primeiros socorros.

2.7. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Campus Concórdia:

A contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos hidrômetros, e recarga de extintores é imprescindível ao Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia tendo em vista a garantir a segurança das instalações e edificações, bem como de toda a comunidade que utiliza a estrutura do IFC. Também é dever dos órgãos público atender as legislações vigentes como Portaria e normas Regulamentadoras, que tratam da Proteção Contra Incêndios, bem como das Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Ainda, conforme determinam as Normas Técnicas Oficiais a manutenção e reteste dos equipamentos de combate ao fogo devem ser realizadas anualmente.

A contratação desse serviço de forma contínua tem o objetivo de garantir a segurança do bem público, servidores, alunos e usuários evitando assim prejuízos ao funcionamento das atividades do órgão. O serviço de recargas dos extintores de incêndio é uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da Portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO. Também encontra embasamento nas disposições legais enumeradas nas NBR's 12962/1997, 10721/2005 e 10715/2003 referentes ao uso e conservação de extintores.

A contratação dos serviços de carga e recarga de extintores é justificada em razão da necessidade de se manter atualizado o sistema preventivo de incêndio do IFC, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes, servidores e visitantes, além de viabilizar as aprovações das inspeções realizadas pelos bombeiros e prefeituras de cada cidade onde se situam os Campi, e manter os extintores e mangueiras em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura.

Em definição, os extintores de incêndio são equipamentos de segurança obrigatórios que possuem a finalidade de extinguir e controlar incêndios nos casos de emergências e precisam ter sua carga renovada regularmente, em intervalos estabelecidos pelo fabricante, a fim de assegurar que apresentem condições satisfatórias de uso e manuseio no caso de necessária utilização. E considerando que alguns prédios do IFC apresentam mais de 60 anos de vida útil, alguns serviços que são realizados a cada cinco anos, a exemplo do teste hidrostático são essenciais.

Além disso, de acordo com o inciso IV da NR-23 de 2011, que dispõe sobre a proteção contra incêndio em geral e as medidas preventivas adequadas, todos os estabelecimentos devem utilizar extintores que obedeçam às normas do INMETRO, e o não atendimento ao dispositivo legal pode implicar em penalidades pelos órgãos fiscalizadores.

Portanto, as manutenções regulares dos extintores são necessárias para o cumprimento das atividades



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

finalísticas do IFC, tendo em vista garantir a segurança da comunidade acadêmica, preservar o patrimônio institucional e conservar o meio ambiente e atender a legislação vigente.

Os itens descritos nesta solicitação são necessários para atender às demandas das Coordenações: Agronomia, CGPP, Curso Téc. Agropecuária, Curso Engenharia Alimentos, Curso Medicina Veterinária, Coord. Infra-estrutura, CGE, Setor de Alimentação e Nutrição, bem como às atividades práticas realizadas em diferentes disciplinas oferecidas pelos cursos de Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos, Agronomia, Técnico em Agropecuária e ensino médio do IFC Campus Concórdia. Estes itens possuem alta prioridade de compra, visto que, a falta destes poderá comprometer as atividades finalísticas da Instituição, bem como atender as normas e legislações vigentes de segurança no trabalho. A aquisição destes itens está prevista na ação 1.1.5 Garantir a aquisição de materiais necessários para manutenção das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Planejamento Operacional do Campus.

2.8. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Campus Fraiburgo:

Justifica a referida solicitação, a necessidade da manutenção periódica dos sistemas de combate ao incêndio, aonde por sua vez os extintores compõem parte fundamental no sistema preventivo. Os extintores necessitam de manutenção periódica prevista em normativa dos órgãos fiscalizadores, à fim de que se garanta a eficiência e funcionalidade destes sistemas. Salienta-se que a emissão de alvará de funcionamento do estabelecimento precede da deliberação do Corpo de Bombeiros e de que todos os sistemas estejam em perfeito estado de funcionamento e com todas as verificações e manutenções periódicas em dia. As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem contratados, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos serviços a serem contratados e sua provável utilização foi baseada em função da quantidade de extintores do campus.

Os Itens: 38, 53, 54, 58, 92, 105, 141, 149, 158, 166, 167, 180, 181, são destinados a atender o setor de segurança do trabalho nas recomendações de materiais e equipamentos de proteção individual e coletiva aos servidores do Campus Fraiburgo, propiciando um conjunto de medidas adotadas com a finalidade de reduzir e/ou eliminar os riscos decorrentes do ambiente, do processo de trabalho, que desenvolvem as seguintes atividades: Coordenador de Infraestrutura e Serviços: Manutenções da Subestação de Energia, Manutenções da Rede Elétrica/Manutenção Predial/Manutenção que envolvam trabalhos acima de 02 metros (trabalhos em altura). Técnico em Laboratório Área – Química: Trabalhos com uso de substâncias químicas, e equipamentos. O material é necessário devido aos riscos de acidentes e condições adversas, inerentes as atividades supracitadas, e a não aquisição implicará em possíveis acidentes de trabalho, e realização dos serviços podendo prejudicar as atividades de ensino, assim como a manutenção das atividades no Campus. Ainda auxiliar no sistema preventivo de incêndio e caixa de primeiros socorros. Os itens 51 e 71 são destinados para ministrar aulas no curso de Segurança do Trabalho, uma vez que o item 51 é fundamental para os docentes explanarem a importância do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

uso do capuz no trabalho com eletricidade, conforme NR 10 e o item 71 para explanarem sobre a importância da prevenção na aplicação de defensivos agrícolas, conforme preconiza a NR 31.

2.9. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Campus Ibirama:

O IFC Campus Ibirama possui em seus prédios, 2 extintores de incêndio de Gás Carbônico (CO₂), Capacidade 04kg Classe B e C, 5 extintores de incêndio de Gás Carbônico (CO₂), Capacidade 06kg Classe B e C, 8 extintor de incêndio de Pó Químico (PQS), Capacidade 04kg, Classe B e C, 7 extintores de incêndio de Pó Químico (PQS), Capacidade 06kg, Classe B e C, e 5 extintores de incêndio de Água Pressurizada (AP), capacidade de 10L Classe A, bem como 22 mangueiras de combate a incêndio. Utilizamos como base dobrar o número de itens, visto que uma recarga e teste é obrigatório durante o período de vigência da ata, e podem haver ocasiões em que os extintores venham a ser utilizados, necessitando recargas adicionais. A manutenção se faz necessária visando a segurança dos servidores, alunos e outras pessoas que transitam no Campus, visto que os extintores com carga em dia são primordiais em casos de princípios de incêndios.

As caixas de luvas serão utilizadas no laboratório de ciências (química/física/biologia) para uso dos professores da área, e para os alunos poderem realizar suas atividades práticas. Já as luvas para uso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) serão utilizadas para servir os lanches diariamente para os estudantes do IFC Ibirama. A aquisição dos demais materiais atenderá as demandas necessárias para garantir a segurança, saúde, higiene dos servidores conforme apontamento do Engenheiro de Segurança do Trabalho do IFC.

2.10. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Campus Luzerna:

A aquisição de recarga de extintores, teste de casco e de mangueira hidrostática é fundamental para garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio. Assim, há a necessidade de os extintores de incêndio e mangueiras estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, sendo que a carga deve ser substituída e deve ser realizado a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos.

Faz-se necessário a aquisição destes materiais para atender as atividades desenvolvidas no Campus IFC-Luzerna para os cursos de nível superior e médio integrado. Vale ressaltar que estes materiais serão utilizados para pesquisa e extensão e que é inviável proporcionar um ensino de qualidade, sem a aquisição destes materiais para os laboratórios. Faz-se necessário a compra de jalecos, para que possamos atender as demandas institucionais, pois conforme política do IFC Campus Luzerna, em fornecer jalecos a todos os discentes e servidores, e devido ao ingresso de novos discentes. Estes materiais serão utilizados em simulados de acidentes que são feitos todos os anos, proporcionando aos alunos além da teoria das salas de aula, ensino prático, o que se torna mais fácil para que os alunos aprendam as matérias, e se interessem mais pelos assuntos relacionados. Também está sendo solicitado alguns EPIs que iremos necessitar para o lab. de soldagem.



2.11. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Reitoria:

A contratação do serviço acima se faz necessária pois tem a finalidade de manter os extintores em condições de utilização em cumprimento as normas de segurança e proteção a fim de garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais colaboradores, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.

Ainda de acordo com a Norma da ABNT NBR 12962/94, os extintores de CO₂, PQS, AP e AG devem sofrer recarga a cada 12 meses e com a Norma ABNT NBR 12779/04 determina ainda que todas as mangueiras de incêndio sejam inspecionadas a cada 6 meses e submetidas a ensaio hidrostático a cada 12 meses.

O quantitativo solicitado baseou-se na quantidade já existentes as quais atendem as normativas definidas pelo setor de saúde e segurança do Instituto Federal Catarinense Reitoria.

A aquisição destes materiais visam atender as demandas do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor, no que tange os atendimentos realizados pela equipe médica em suas perícias e atendimentos em geral.

Ainda, os bloqueadores solares visam atender as demandas da Coordenação de Projetos e Obras, nas atividades em campo. Já as fitas refletivas, tem o intuito de atender as necessidades de acessibilidade e cumprimento dos objetivos estipulados no Relatório Circunstanciado, e serão instaladas nos degraus das escadas existentes na Reitoria do IFC.

Trata-se de itens essenciais para o desempenho das atividades do subsistema, o que contribuirá positivamente na estrutura do setor, bem como no atendimento prestado aos servidores em geral e promoção da saúde dos servidores.

O levantamento dos quantitativos foi estimado com base no histórico de atendimentos realizados e materiais utilizados pelo setor em sua rotina, bem como nas necessidades de estruturação necessárias.

2.12. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Campus Rio do Sul:

Previsão de manutenção dos equipamentos de segurança do campus.

O Campus Rio do Sul possui três unidades educativas que demandam manutenção constante de seus prédios e suas áreas com um grande contingente de profissionais envolvidos que precisam atender as normas de segurança, fato pelo qual se dá a presente intenção de compra de material de EPIs.

2.13. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Campus Santa Rosa do Sul

Realizar atendimento a Norma Regulamentadora – 23, Proteção Contra Incêndios, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria N° 3.214, de 08 de junho de 1978, no qual, todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.

O quantitativo está embasado na quantidade atual de extintores no Campus Santa Rosa do Sul e Campus



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

Avançado Sombrio.

Realizar atendimento a Norma Regulamentadora – 06, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência.

A estimativa do quantitativo foi obtida através da análise das demandas do Campus realizada por um Técnico em Segurança do Trabalho.

2.14. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Campus São Francisco do Sul:

Para atender as normas vigentes sobre segurança do trabalho, NBR 12.779 e 12.962.

Itens para atender as necessidades e demandas relacionados a segurança do trabalho, na proteção individual e coletiva.

2.15. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NECESSIDADE DE SE ATENDER A DEMANDA E QUANTITATIVOS APRESENTADOS – IFC Campus Videira

Considerando a obrigação do instituto federal catarinense de garantir a segurança dos Servidores e preservar o patrimônio desta autarquia, o serviço de manutenção aqui descrito é essencial para o ano de 2020, pois objetiva manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem utilizados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura. Assim, há a necessidade de os extintores de incêndio e mangueiras estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos. Como justificativa do pedido, informamos que estes serviços e aquisições são obrigatórios segundo às normas de segurança, conforme determinação da Portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO, NBR 12962 de 30/03/1998, Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013, a lei 13.425 de 30 de março de 2017 - estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público (Lei Kiss), e ainda objetivando a tender as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina para obtenção do atestado de regularidade.

A aquisição de EPI – (Equipamento de Proteção Individual) e materiais de segurança visa a tender as Diretrizes da portaria nº 3.214 do ministério do trabalho que trata das normas de saúde e Segurança, bem como proteger a saúde e a integridade física dos servidores durante a realização de suas atividades. O atendimento às normas constantes nesta portaria foram exigidas também via Inquéritos do MPF - Ministério Público Federal, e por ultimo, notificação do MT - Ministério do Trabalho a es a instituição. Os materiais solicitados neste formulário serão utilizados em atividades específicas de manutenção e atividades de pesquisa, ensino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

e extensão pelos servidores do Campus: como trabalho em altura, trabalhos com eletricidade, atividades de campo no setor de Agropecuária e atividades nos laboratórios. Esta lista também contempla materiais para Primeiros Socorros.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados dos da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço do órgão participante, solicitante do item.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O endereço de entrega dos órgãos participantes é descrito abaixo:

4.6.1. Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rodovia BR 280, km 27 - Araquari - SC, 89245-000.

4.6.2. Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, 89070-270.

4.6.3. Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense, Avenida Hugo Schlosser 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque – SC, CEP: 88.354-300



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

- 4.6.4. Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense**, localizado na Rua Joaquim Garcia, s/n - Centro, Camboriú - SC, 88340-055.
- 4.6.5. Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense**, localizado na Rodovia SC 283, s/n - Vila Fragosos, Concórdia - SC, 89700-000.
- 4.6.6. Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense**, localizado na Rua Cruz e Souza, 100, Centro – Fraiburgo/SC – CEP: 89.580-000
- 4.6.7. Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense**, localizado na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 - Bela Vista, Ibirama - SC, 89140-000.
- 4.6.8. Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense**, localizado na Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000.
- 4.6.9. Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense**, localizado na Estrada do Redentor, 5665 - Cx. Postal 441 - CEP 89163-356 - Rio do Sul – SC.
- 4.6.10. Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense**, localizado na Rua Das Rosa - Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, 88965-000.
- 4.6.11. Campus São Bento do Sul do Instituto Federal Catarinense**, localizado na Rua Paulo Chapiewski, 931, Centenário - São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- 4.6.12. Campus Videira do Instituto Federal Catarinense**, localizado na Rodovia SC 135, Km 125, s/nº – Videira/SC – CEP:89560-000.
- 4.6.13. Reitoria do Instituto Federal Catarinense Blumenau** - R. das Missões, 100 - Ponta Aguda, Blumenau - SC, 89051-000.
- 4.6.14. Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense** - R. Rod. Duque de Caxias, 6750 - Iperoba, São Francisco do Sul - SC, 89240-000.
- 4.6.15. Campus Avançado Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense** - Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz - SC

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Item suprimido.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Item suprimido.

15. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O Diretor Geral Pró Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

São Bento do Sul/SC, 04 de julho de 2019

SAMUEL HENRIQUE WERLICH

Diretor-Geral Pro Tempore
IFC – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2019

PROCESSO Nº 23821.000355/2019-59

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, com sede na Rua Paulo Chapiewski, 931, na cidade de São Bento do Sul, SC inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0014-09, neste ato representado pelo Diretor Geral Pró-Tempore Samuel Henrique Werlich, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joanna Pilat nº 51, Bairro Brasília, São Bento do Sul - SC, CPF nº 006.201.039-57, RG nº. 4.281.720, SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 327/2016, publicada no DOU em 01 de fevereiro de 2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23821.000xxx/2019-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2019**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual e Segurança do Trabalho, remanescentes do Pregão Eletrônico 001/2019, e eventual aquisição de extintores e fornecimento de serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Bento do Sul e demais órgãos participantes**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 002/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* São Bento do Sul**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,
sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2019
PROCESSO Nº 23821.000355/2019-59
LISTA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	CATMAT/ CATSER	Natureza de Despesa	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário Estimado	Quantitativo Unitário											Quantitativo Total	Valor Total Estimado				
						Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul			Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira
1	246457	4.4.90.52.24	Unidade	Extintor de incêndio NOVO, carga CO2 - 04 Kg, aparelho de acionamento manual, constituído de recipiente e acessórios contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio classes BC. Capacidade extintora 5-BC. Teste hidrostático com validade de 5 anos. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15908 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 464,88		2		5			10				30	10				57	R\$ 26.498,16
2	258406	4.4.90.52.24	Unidade	Extintor de incêndio NOVO, carga CO2 - 06 Kg, aparelho de acionamento manual, constituído de recipiente e acessórios contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio classes BC. Capacidade extintora 5-BC. Teste hidrostático com validade de 5 anos. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15908 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 475,45							10							3		13	R\$ 6.180,85
3	329101	4.4.90.52.24	Unidade	Extintor de incêndio NOVO, carga Pó Químico Seco (PQS) - 04 Kg, aparelho de acionamento manual, constituído de recipiente e acessórios contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio classes ABC. Capacidade extintora 2-A 20-BC. Teste hidrostático com validade de 5 anos. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 179,90		2		40		10	10				100	15				177	R\$ 31.842,30
4	297883	4.4.90.52.24	Unidade	Extintor de incêndio NOVO, carga Pó Químico Seco (PQS) – 06 Kg, aparelho de acionamento manual, constituído de recipiente e acessórios contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio classes ABC. Capacidade extintora 3-A 20-BC. Teste hidrostático com validade de 5 anos. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 199,90						7	10									17	R\$ 3.398,30
5	271708	4.4.90.52.24	Unidade	Extintor de incêndio NOVO, carga Água Pressurizada (AP) – 10L, aparelho de acionamento manual, constituído de recipiente e acessórios contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio classe A. Capacidade extintora 2-A. Teste hidrostático com validade de 5 anos. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 110,05		2						5				20	2			29	R\$ 3.191,45
6	329123	4.4.90.52.24	Unidade	Extintor de Incêndio com carga de Espuma Mecânica, 10L, classe AB, portátil. Cilindro fabricado em aço, sem costura, pintado com tinta de proteção anticorrosiva e tinta de acabamento na cor vermelha e devidamente carregado e identificado de acordo com a legislação vigente. Produto novo, com lacre original sem violação e apresentação do Selo de Conformidade do INMETRO para extintores novos. Garantia mínima de um ano. Deverá ser fornecido também o suporte, fabricado em aço, para fixação do extintor na parede e placa de sinalização fotoluminescente, fabricada em pvc para identificação no local de acomodação do extintor. Teste hidrostático com validade de 5 anos. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 320,00											10	2				12	R\$ 3.840,00
7	3662	3.3.90.30.04	Serviço	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações, pintura com recuperação do extintor em geral e teste hidrostático p/ extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2), Capacidade 04kg Classe B e C . Conforme legislação e normas técnicas em vigor. Validade de carga de no mínimo 01 (um) ano.	R\$ 38,32	5	2	10				25	20	4	50	50	39		1		206	R\$ 7.893,92
8	3662	3.3.90.30.04	Serviço	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações, pintura com recuperação do extintor em geral e teste hidrostático p/ extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2), Capacidade 06kg Classe B e C . Conforme legislação e normas técnicas em vigor. Validade de carga de no mínimo 01 (um) ano.	R\$ 63,67			20				10	10	5	10	4	6	9			74	R\$ 4.711,58

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2019
PROCESSO Nº 23821.000355/2019-59
LISTA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	CATMAT/ CATSER	Natureza de Despesa	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário Estimado	Quantitativo Unitário											Quantitativo Total	Valor Total Estimado			
						Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul			Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul
9	3662	3.3.90.30.04	Serviço	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações, pintura com recuperação do extintor em geral e teste hidrostático p/ extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2), Capacidade 08kg Classe B e C . Conforme legislação e normas técnicas em vigor. Validade de carga de no mínimo 01 (um) ano.	R\$ 75,77															10	R\$ 757,70
10	3662	3.3.90.30.04	Serviço	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações, pintura com recuperação do extintor em geral e teste hidrostático p/ extintor de incêndio de Pó Químico (PQS), Capacidade 04kg, Classe ABC . Conforme legislação e normas técnicas em vigor. Validade de carga de no mínimo 01 (um) ano.	R\$ 48,39	19	8	10	56	110	20	16	50	200	126	24	5			644	R\$ 31.163,16
11	3662	3.3.90.30.04	Serviço	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações, pintura com recuperação do extintor em geral e teste hidrostático p/ extintor de incêndio de Pó Químico (PQS), Capacidade 06kg, Classe ABC . Conforme legislação e normas técnicas em vigor. Validade de carga de no mínimo 01 (um) ano.	R\$ 37,00	1		75	4	25		14			23	22				164	R\$ 6.068,00
12	3662	3.3.90.30.04	Serviço	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações, pintura com recuperação do extintor em geral e teste hidrostático p/ extintor de incêndio de Pó Químico (PQS), Capacidade 08kg, Classe ABC . Conforme legislação e normas técnicas em vigor. Validade de carga de no mínimo 01 (um) ano.	R\$ 58,12						20									20	R\$ 1.162,40
13	3662	3.3.90.30.04	Serviço	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações, pintura com recuperação do extintor em geral e teste hidrostático p/ extintor de incêndio de Pó Químico (PQS), Capacidade 12kg, Classe ABC . Conforme legislação e normas técnicas em vigor. Validade de carga de no mínimo 01 (um) ano.	R\$ 63,92					10										10	R\$ 639,20
14	3662	3.3.90.30.04	Serviço	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações, pintura com recuperação do extintor em geral e teste hidrostático p/ extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP), capacidade 10L Classe A . Conforme legislação e normas técnicas em vigor. Validade de carga de no mínimo 01 (um) ano.	R\$ 56,00	6	4	60	2	30		10			20	15	2			149	R\$ 8.344,00
15	3662	3.3.90.30.04	Serviço	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações, pintura com recuperação do extintor em geral e teste hidrostático p/ extintor de incêndio de Espuma Mecânica, capacidade 10L Classe AB . Conforme legislação e normas técnicas em vigor. Validade de carga de no mínimo 01 (um) ano.	R\$ 70,68									10						10	R\$ 706,80
16	3662	3.3.90.30.04	Serviço	Teste hidrostático em mangueira de combate a incêndio conforme NBR 12.779/2009. Deverá ser fornecido Laudo com os itens de verificação juntamente com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com o número do CREA do responsável.	R\$ 15,00	5	6	12	22	190	7	45	15	100	25	16	11			454	R\$ 6.810,00
17	348807	3.3.90.30.28	Unidade	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM. EMBALAGEM 100 UNIDADES.	R\$ 6,58			100		100	400			300						900	R\$ 5.922,00
18	399881	3.3.90.30.23	Unidade	AGASALHO IMPERMEÁVEL TAM EG – conjunto para frio e chuva, cor verde camuflado. Para trabalhos mata dentro. PRODUTO ISENTO DE CA	R\$ 139,99					2				10						12	R\$ 1.679,88

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2019
PROCESSO Nº 23821.000355/2019-59
LISTA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	CATMAT/ CATSER	Natureza de Despesa	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário Estimado	Quantitativo Unitário											Quantitativo Total	Valor Total Estimado							
						Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul			Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira			
19	399881	3.3.90.30.23	Unidade	AGASALHO IMPERMEÁVEL TAM G – conjunto para frio e chuva, cor verde camuflado. Unidade Para trabalhos mata adentro. PRODUTO ISENTO DE CA	R\$ 139,99		1												13	R\$ 1.819,87					
20	150490	3.3.90.30.28	Unidade	Bolsa com porta garrafa APH- 707 vermelha, para resgate. Características: bolsa de APH, tecido amalvi 300/900, com forração em TNT, zíper de 10 mm; costura dupla; cruz da vida; faixa reflexiva; alças de 40 mm; acessórios em nylon; pezinhos de fundo tipo plaquetas de 5x4 cm; uso de travete* em pontos de maior impacto; acabamento externo com vivo de ¼ e interno em viés. Parte externa: bolso em uma das faces com porta garrafa ao lado; bolso na outra face contendo elásticos para fixação de materiais diversos; 2 bolsos nas laterais com tamanhos proporcionais a bolsa; alça de ombro com regulagem de tamanho e engates rápidos, possui também uma ombreira pra melhor conforto no transporte. Parte interna: dividida internamente em 3 compartimentos sendo 1 maior e 2 menores; bolso com zíper e tela em sua tampa. Comprimento: 65 cm; Largura: 45 cm; Altura: 22 cm.	R\$ 173,12			1													13	R\$ 2.250,56			
21	385580	3.3.90.30.23	Unidade	Calça masculina em brim para trabalho na área de alimentos, na COR BRANCA, com cintura em elástico e barbante para fixação, com bolso lateral, com lapela fechada com velcro e logotipo padrão do Instituto bordado ou serigrafado acima do joelho direito. 100% algodão. Costura tripla no gancho entre as pernas, com travete nos pontos vulneráveis. Densidade 260g/m² com laudo de composição do tecido e gramatura com variação de 2 pontos para mais ou para menos. Tamanho e logotipo a ser definido no pedido de compra.	R\$ 52,08														20	10	40	4	74	R\$ 3.853,92	
22	263884	3.3.90.30.28	Unidade	Capacete de segurança para trabalho em altura - Capacete classe A, tipo III, com casco injetado em polipropileno, encaixes para acessórios, sistema de suspensão com carneira em polietileno de baixa densidade e coroa em poliéster, tipo não separáveis, tira absorvedora de suor em neoprene, carneira fixada ao casco através de quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por velcro. Capacete na cor vermelha. Para proteção do crânio nos trabalhos sujeitos a: a) agentes meteorológicos (trabalhos a céu aberto); b) impactos provenientes de quedas, projeção de objetos ou outros; c) queimaduras ou choque elétrico de acordo com as especificações da NBR 8221/2003. COM CA APROVADO.	R\$ 31,60																10	10	2	22	R\$ 695,20
23	417024	3.3.90.30.28	Unidade	Capuz balaclava para electricista NR 10 risco 2, retardante a chamas contra arco elétrico. Confeccionado em malha 100% algodão retardante a chamas para proteção total da cabeça e pescoço contra chama direta e calor irradiado de arco elétrico. Ideal para electricistas em conjunto com protetor facial contra arco elétrico, ATPV 9,6 cal/cm², gramatura: 220 g/m². Tamanho: Único. COM CA APROVADO.	R\$ 80,21														1	1	5	4	2	13	R\$ 1.042,73
24	27	3.3.90.30.28	Unidade	CHAPÉU COM ABA / TAMANHO ÚNICO - com proteção para a nuca produto leve(tipo microfibrã), resistente e confortável. Possui ajustes em velcro, aba larga, flexível e dobrável que se estende de temporada a temporada e um sistema neck guard que cobre a região cervical (posterior/lateral) dos efeitos nocivos do sol. Disponíveis nas cores: verde musgo, camuflado, caqui e cinza. Para trabalhos de mata adentro fechada. Com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Pode ser adquirido ainda na cor azul escuro.	R\$ 59,99														1	6	2	50	2	61	R\$ 3.659,39
25	27	3.3.90.30.28	Unidade	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO (COM ABA TOTAL) - Chapéu modelo australiano com abas total e forro em tecido sintético, camuflado ou liso em várias cores, confeccionado em tecido de brim 100% algodão ou helanca 100% poliéster, com aba total com 10 cm a 15 cm de largura com reforço interno e oito costuras, com cordão jugular regulável, com ou sem botões de pressão nas laterais para fixação à as abas. Deve ser adquirido apenas nas cores: verde musgo, camuflado, azul escuro, caqui e cinza. Para trabalhos de mata adentro fechada. PRODUTO ISENTO DE CA	R\$ 29,94																		2	5	R\$ 149,70

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2019
PROCESSO Nº 23821.000355/2019-59
LISTA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	CATMAT/ CATSER	Natureza de Despesa	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário Estimado	Quantitativo Unitário											Quantitativo Total	Valor Total Estimado	
						Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul			Santa Rosa do Sul
26	421225	3.3.90.30.28	Unidade	Colar cervical para resgate infantil. Peça única injetada em poliestireno de alta densidade. Revestido com EVA, resistente a fratura; confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única. Com 2 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) Especial. Fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	R\$ 22,31				1							1	1	3	R\$ 66,93
27	340633	3.3.90.30.28	Unidade	Colar cervical para resgate, tamanho PP / P / M / G / GG. Peça única injetada em poliestireno de alta densidade. Revestido com EVA, resistente a fratura; confeccionado em polietileno de alta densidade, injetado em peça única. Com 2 mm, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) Especial. Fechado com velcro de 50 mm. Padrão de cores universal para identificação do tamanho. Na parte posterior (nuca), possui abertura para palpação e ventilação da nuca. Na parte da frente, possui abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. Tamanho a ser definido no pedido de compra.	R\$ 14,57			2		4				2	30	1	2	41	R\$ 597,37
28	248184	3.3.90.30.28	Unidade	Colete KED imobilização adulto. Utilizado em conjunto com o colar cervical, permite a imobilização da cabeça, coluna cervical e lombar em posição anatômica, permitindo que a vítima seja imobilizada, extricada e transportada em posição sentada, prevenindo lesões adicionais durante as manobras de extricação. Produzido em nylon 420. Em seu interno tacos de madeira maciça radio transparente. Alças de 50 mm, com engates rápidos em nylon. Pegador de mão com mangueira em seu interior. Acabamento em viés. Protetor de queixo e de testa. Contem uma almofada com espuma de 30 mm de espessura. Bolsa de transporte que acompanha o Ked: produzida em nylon 420 revestida com nylon 70. Parte interna revestida com isomanta. Acabamento interno em viés. Alça de transporte feito do mesmo material da bolsa. Uma Cruz da Vida. Zíper 10. 2 cursores de abertura. Costuras duplas. Uso de travete para melhor reforço de cada lugar de maior impacto.	R\$ 199,99									2		1		3	R\$ 599,97
29	288514	3.3.90.30.28	Unidade	Colete KED imobilização infantil. Utilizado em conjunto com o colar cervical, permite a imobilização da cabeça, coluna cervical e lombar em posição anatômica, permitindo que a vítima seja imobilizada, extricada e transportada em posição sentada, prevenindo lesões adicionais durante as manobras de extricação. Produzido em nylon 420. Em seu interno tacos de madeira maciça radio transparente. Alças de 50 mm, com engates rápidos em nylon. Pegador de mão com mangueira em seu interior. Acabamento em viés. Protetor de queixo e de testa. Contendo uma almofada com espuma de 30 mm de espessura. Bolsa de transporte que acompanha o Ked: produzida em nylon 420 revestida com nylon 70. Parte interna revestida com isomanta. Acabamento interno em viés. Alça de transporte feito do mesmo material da bolsa. Uma Cruz Da Vida. Zíper 10. 2 cursores de abertura. Costuras duplas. Uso de travete para melhor reforço de cada lugar de maior impacto.	R\$ 199,99		1									1		2	R\$ 399,98

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2019
PROCESSO Nº 23821.000355/2019-59
LISTA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	CATMAT/ CATSER	Natureza de Despesa	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário Estimado	Quantitativo Unitário											Quantitativo Total	Valor Total Estimado			
						Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul			Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul
30	301228	3.3.90.30.28	Unidade	COLETE SALVA VIDAS: Fabricado na cor laranja, como cor padrão de segurança, com forro preto. Tamanho único adulto universal, em média 75kg. Fechos de engate rápido em material acetil. Fitas de fixação nas pernas dispostas de forma a não incomodar o usuário. Fita para suporte de rádio. Fitas reflexivas solas. Buraco para uso simultâneo do dispositivo de segurança conforme solicitação de profissionais das plataformas. Gola capaz de desviar uma pessoa desacordada em até 5 segundos. Confeccionado em nylon grosso resinado resistente ao uso diário em contato com petróleo e seus derivados. Espuma flutuante resistente a perfurações e imersão prolongada. Adequação para uso em períodos prolongados. Proporciona conforto e alta resistência para uso de profissionais com perigo de queda na água. Colete Salva-vidas com certificado de homologação e desenvolvimento para o uso da Marinha Do Brasil e também para trabalhos em plataformas, cais, balsas etc.	R\$ 152,24			5											12	R\$ 1.826,88	
31	310499	3.3.90.30.44	Unidade	Cone de sinalização (formato cônico) na cor preta com faixas refletivas na cor amarela, com altura de 75 cm e base de 40 cm. Fabricado com borracha de alta durabilidade e resistente a ação do sol e do clima. Com ponta com encaixe ou passagem para corrente plástica. Peso total acima de 3,0 kg, com mais de 40% dele concentrado na base.	R\$ 47,33			10	5									14	10	66	R\$ 3.123,78
32	297672	3.3.90.30.28	Pacote com 100 unidades	Dedeira de látex para proteção de machucados. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	R\$ 22,83						1	13				1		1	10	26	R\$ 593,58
33	432469	4.4.90.52.08	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	R\$ 87,00						1					2		1	6	10	R\$ 870,00
34	276406	3.3.90.30.28	Unidade	Estojo para kit holster vermelho. Parte externa: cor em vermelho; tecido nylon 420; logo cruz da vida. Parte interna: acabamentos em viés; forração com E.V.A; possuir 3 bolsos centrais maiores e 6 bolsos menores em suas laterais.	R\$ 17,97											5		1		6	R\$ 107,82
35	344217	3.3.90.30.44	Rolo de 5m	Fita auto-adesiva fluorescente/fotoluminescente com 2,5 cm de largura. Fabricado em material que pode ser visto mesmo na escuridão total, para identificar e sinalizar corredores, saídas, áreas de segurança durante uma emergência ou falta de energia elétrica. Fabricada em material fluorescente que retenha a luz por 8 horas e laminadas com filme de poliéster e vinil flexível para maior durabilidade. Com resistência a ação da água e detergentes. Cor a ser definida no momento da compra.	R\$ 75,50			10			10				5	100		5	5	145	R\$ 10.947,50
36	310252	3.3.90.30.44	Rolo de 5m	Fita lixa incolor (antiderrapante) para escadas, com 50 mm de largura, autocolante. Padrão tipo 3M. Rolo de 5 metros.	R\$ 42,81			2			5	20						5		32	R\$ 1.369,92
37	230054	3.3.90.30.44	Rolo de 2,4m	Fita, fita refletiva, autoadesiva, poliéster, segurança, medida 10cm x 2,4m, rolo 2,4 metros.	R\$ 56,16									10				2		12	R\$ 673,92
38	402596	4.4.90.52.08	unidade	Maca hospitalar para transporte - em aço inoxidável 304 de 1. ¼ , onde a armação tubular inferior e a parte superior sejam fixos, com suporte para soro removível, grades laterais de proteção retrátil com sistema escamoteável de fácil manuseio, cabeceira removível em três níveis, rodízios de 6 , com travas nas rodas, com pára-choque de proteção em borracha nas laterais, na cabeceira , maca deverá medir mínimo de 1,90 de comprimento x 0,60 cm de largura x 0,80 de altura. Com colchão forrado em couvrim orion com espuma 28 de densidade (D28) e aproximadamente 12cm de altura, e com dois suspiros na lateral do comprimento. Obs: O produto em epigrafe deve possuir Certificação do INMETRO ou de Laboratório credenciado.	R\$ 1.187,59	1									1					2	R\$ 2.375,18

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2019
PROCESSO Nº 23821.000355/2019-59
LISTA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	CATMAT/ CATSER	Natureza de Despesa	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário Estimado	Quantitativo Unitário											Quantitativo Total	Valor Total Estimado			
						Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul			Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul
39	339309	3.3.90.30.23	Unidade	Guarda Pó em brim para trabalho na área de alimentos, padrão laboratório, cor branca, manga longa com punho, sistema de fechamento com botão de pressão. Bolsos na parte frontal, na altura do quadril. Tamanhos M / G.100% algodão. Tamanho a ser definido no pedido de compra.	R\$ 75,00						10	20			50				80	R\$ 6.000,00	
40	443244	3.3.90.30.23	Unidade	Jaleco de uniforme na cor branca, com manga longa, com elástico nos punhos, com gola, em brim sol a sol, sem bolso. O comprimento do jaleco deverá ser de 80 cm. Na parte frontal botões de pressão em metal antiferrugem. Tamanho 36 a 44, a ser definido no pedido de compra.	R\$ 60,80					2	13								15	R\$ 912,00	
41	359106	3.3.90.30.28	Unidade	Jogo de tala aramada em EVA (4mm) com velcro, tamanhos: PP, P, M, G. Características: jogo com quatro peças em cores e tamanhos diferentes. Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate. Produto certificado pela Anvisa e INMETRO. Mínimo de 12 meses de validade após a entrega.	R\$ 61,52					3					6		5		6	20	R\$ 1.230,40
42	130770	3.3.90.30.28	Unidade	Kit de Imobilização e Resgate (Tipo CIPA), com prancha de Polietileno. Com Capa confeccionada em nylon 600, com fecho em zíper, alças para transporte e argola para pendurar em paredes. Internamente contém 3 estojos plásticos com tampa transparente para colocação de material. MATERIAIS QUE ACOMPANHAM O KIT CIPA: 1 Capa para proteção do conjunto; 1 Prancha longa em Polietileno com 4 cintos. Medida 188x48x9cm; 1 Jogo de tala aramada em E.V.A. com 4 tamanhos; 1 Bandagem triangular tam.: 100x100x140cm; 1 Colar cervical 4 em 1 regulável 12/12/18; 1 Holster contendo tesoura multiuso ponta romba 1 x 1,8m, 2 Ataduras de crepe 25cm x 1,8m, Manta térmica aluminizada (min. 200x80cm), 1 película protetora p/ queimadura 50x50cm, 3 Compressas estéril 7,5 x 7,5cm, 3 Pares de Luvas cirúrgicas estéreis, 2 Ataduras de crepe 10cm x 1,8m, 2 Ataduras de crepe 15cm, 1 Espardrapo 10cm x 4,5m, 1 Curativo antisséptico (caixa c/35 unid.), 2 Máscaras RCP descartável. Quando não estiverem em estojo ou caixa, todos os itens devem estar devidamente embalados de forma individual.	R\$ 577,77	1		2							3	2	1			9	R\$ 5.199,93

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2019
PROCESSO Nº 23821.000355/2019-59
LISTA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	CATMAT/ CATSER	Natureza de Despesa	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário Estimado	Quantitativo Unitário											Quantitativo Total	Valor Total Estimado									
						Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul			Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira					
43	453216	3.3.90.30.28	Par	Luva de Borracha Isolante de Alta Tensão para Eletricista. Luva isolante de borracha, cor preta, 40 kV - tipo II (Resistente ao Ozônio) - classe 4. Acabamento: as luvas devem ser fabricadas pelo processo de imersão ou outro processo equivalente, adequadamente vulcanizadas de modo a resultar um produto sem emendas e de acabamento uniforme, não serão aceitas identificações gravadas a quente ou laser. As luvas devem ter a orla do punho enrolada para reforço, por meio de engrossamento do próprio material, sem a presença de cantos vivos. Cor de rótulo: LARANJA. Espessura mínima (mm) – na união dos dedos: 2,03 mm. Espessura mínima nas outras partes: 2,54 mm. Espessura máxima: 3,56 mm. Tamanho: a indicação é feita pelas medidas tomadas ao redor da palma da mão na base das articulações dos dedos: Tamanho: 11,5; Polegadas: 11 ¼”; Milímetros: 290. Condições específicas: Material: A borracha, resina ou composto de borracha a base de Poli-Isopropeno, empregados na confecção das luvas, deve ser de alta qualidade, isentos de material recuperado ou sobras, e ter características físicas-químicas e elétricas que satisfaçam aos requisitos exigidos nesta descrição. Características elétricas em corrente alternada: Classe da luva: 4; Tensão de Ensaio/valor eficaz (V): 40000; Tensão máxima de trabalho tensão de linha (valor eficaz) (V): 36000; Tensão mínima de perfuração (valor eficaz) (V): 50000; Corrente máxima de fuga (mA) luva de 406mm: 24; Luva de 457mm: 26; PROPRIEDADES FÍSICAS: Resistência a Tração Mínima, em Mpa (Kgf/mm2): 10,3 (1,05); Resistência a Tração a 200% Máximo, em Mpa (kgf/mm2): 2,1 (0,21); Alongamento na Ruptura, Mínimo em %: 500; Deform. Permanente Max. Após Alongam. de 400%, em % 25; Resist. ao Rasgamento Mínimo, em KN/m: 14; Resist. à Perfuração Mecânica Mínima, KN (Kgf/mm): 18 (1,8); Dureza Shore A, Máxima: 47. Normas: ABNT NBR 10622:1989. COM CA APROVADO.	R\$ 893,20														1	2	5	8	R\$ 7.145,60				
44	222678	3.3.90.30.28	Par	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA CALOR, confeccionada em aramida/carbono ou kevlar, forrada com tecido de algodão, costurada com linha de algodão/aramida ou kevlar; punho de 20 cm (comprimento 40 cm), do mesmo material ou totalmente aluminizada. Resistente a aproximadamente 250°C. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA).	R\$ 60,65			5												8	19	6	50	4	10	102	R\$ 6.186,30
45	318426	3.3.90.30.28	Par	LUVA DE SEGURANÇA, tricotada com fios de poliéster e algodão, para proteção contra agentes mecânicos. Revestida em toda a face palmar da mão e dos dedos com látex natural antiderrapante, acabamento rugoso, punho com elastano. Com resistência à abrasão e ao rasgamento. Cano médio. Tam. P / M / G, a ser definido no pedido de compra. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.	R\$ 4,08																2		2	36	5	45	R\$ 183,60
46	316463	3.3.90.30.28	Par	Luva de segurança. Alta resistência ao corte. Cor branca. Composição: fios de fibra de vidro e fios de aço revestidos com polietileno de alta densidade, sem costura, ambidestra, punho com elastano. Facilmente higienizável. Indicação de uso: indústria/serviços de alimentação. Normas: EN 420:2003 + EN 388:2003 ou alteração posterior. COM CA APROVADO.	R\$ 24,90																30		2		5	37	R\$ 921,30
47	369270	3.3.90.30.28	Par	Luva em malha de aço, 100% aço inox, anatômico, ambidestra, tamanhos P / M / G, espessura elo 0,5mm, diâmetro do elo 3,1mm, fechamento com fivela metálica. Normas ISO 13999-1:1999 + ISO13999-2:2003 ou alteração posterior. Tamanho a ser definido no pedido de compra. COM CA APROVADO.	R\$ 248,00																2				2	4	R\$ 992,00
48	369270	3.3.90.30.28	Par	Luva em malha de aço, CANO LONGO, 100% aço inox, anatômico, ambidestra, tamanho P / M / G, espessura elo 0,5mm, diâmetro do elo 3,1mm, fechamento com fivela metálica. Normas ISO 13999-1:1999 + ISO13999-2:2003 ou alteração posterior. Tamanho a ser definido no pedido de compra. COM CA APROVADO.	R\$ 745,77																1	2			2	7	R\$ 5.220,39

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2019
PROCESSO Nº 23821.000355/2019-59
LISTA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	CATMAT/ CATSER	Natureza de Despesa	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário Estimado	Quantitativo Unitário											Quantitativo Total	Valor Total Estimado								
						Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul			Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira				
49	386158	3.3.90.30.28	Unidade	Kit contendo cânulas orofaríngeas (guedel), em PVC atóxico, transparente e inodora com cores para identificação. N.º 0 - Comprimento de 5 cm. N.º 1 - Comprimento de 6 cm. N.º 2 - Comprimento de 7 cm. N.º 4 - Comprimento de 9 cm. N.º 5 - Comprimento de 10 cm.	R\$ 39,60			3											9	R\$ 356,40						
50	444595	3.3.90.30.28	Unidade	Luva Siliconada para escovação de pêlos.	R\$ 17,91						20							1	21	R\$ 376,11						
51	407965	3.3.90.30.18	caixa com 25 unidades	Luvas de palpação retal para grandes animais. Caixa com 25 unidades. Descartável. Produto certificado pela Anvisa e INMETRO. Mínimo de 12 meses de validade após a entrega.	R\$ 19,02			5											35	40	R\$ 760,80					
52	250718	3.3.90.30.28	Par	Luvas de PVC cano longo com suporte têxtil 100% algodão, revestimento externo de cloreto de polivinila (PVC) e acabamento antiderrapante na palma e dedos. Comprimento: 66 cm. Tamanho: 10,5. Normas: EN 420:2003 + EN 388:2003 ou alteração posterior. COM CA APROVADO.	R\$ 14,17														8	3	11	R\$ 155,87				
53	375837	3.3.90.30.28	Caixa com 100 pares	Luvas plásticas descartáveis, de polipropileno, longas, 80cm de comprimento, tamanho único. Super sensível, similar a látex, para uso veterinário, tarefas obstétricas, toque, necropsias, etc. Caixa com 100 unidades.	R\$ 24,50			10			10	5								2	27	R\$ 661,50				
54	407965	3.3.90.30.18	Caixa com 100 pares	Luvas supersensitivas 5 dedos, 90 cm, para inseminação artificial. Caixa com 100 unidades. Produto certificado pela Anvisa e INMETRO. Mínimo de 12 meses de validade após a entrega.	R\$ 71,40			20			20										40	R\$ 2.856,00				
55	111546	3.3.90.30.28	Unidade	Maleta para primeiros socorros vermelha grande e impermeável. Feita de matéria prima 100% virgem. Caixa simples, na cor vermelha, sem divisória. Com borracha amortecedora no fechamento. Com lacres nas laterais. Dimensões aproximadas 42x27,4x6cm.	R\$ 31,85	2		2				1									1	6	R\$ 191,10			
56	391195	4.4.90.52.24	Unidade	Manequim bebê para treino de RCP. Características: manequim bebê simulador para treino de massagem cardíaca e abertura de vias aéreas em RN, com dispositivo de exposição da compressão, dispositivo de advertência da respiração artificial, frequência da operação em padrão internacional e exame de artéria branquial. Deve acompanhar maleta para transporte e dispositivo de armazenamento de dados (display). Não possuir órgãos internos.	R\$ 5.937,90															1	1	2	R\$ 11.875,80			
57	220555	3.3.90.30.28	Par	Manga de Borracha Isolante Elétrica, com alça e botões, tamanhos grandes, conforme a norma ABNT/NBR 10623 ASTM D-1051, estilo "B", Classe 2, Tipo II. Vestimenta de segurança tipo manga isolante de borracha, modelo curvo, tamanho normal, tipo II, cor preta, tensão máxima de uso 50000 V, destinada a proteger braço e antebraço durante o trabalho com eletricidade, trabalhos estes sujeitos a choques, alta-tensão e calor de chamas de arcos elétricos, usualmente instalações e redes elétricas. Normas NBR 10.623:1989 ou alteração posterior. COM CA APROVADO.	R\$ 702,63														1		2	3	R\$ 2.107,89			
58	407752	3.3.90.30.28	Unidade	Manta Térmica Aluminizada. Confeccionada em poliéster metalizada de 23 micros; indicada para o resgate de paciente, quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o "choque térmico"; produto inflamável (manter longe do fogo); Tamanho 2,10 x 1,40.	R\$ 6,15															5		3	8	R\$ 49,20		
59	333895	3.3.90.30.23	Par	Meia totalmente branca para numeração 36-40. Com punho canelado com ajuste à perna. Devem possuir pés atalhados e calcanhar verdadeiro. 76% algodão; 17% poliamida; 4% elastodieno; 3% poliéster; 0,2% elastano.	R\$ 14,90							50	48										98	R\$ 1.460,20		
60	252143	3.3.90.30.19	Unidade	Mochila para EPIs e corda - mochila para guarda e transporte de EPI's, corda e material de resgate, fabricado em nylon resinado impermeável com alças em nylon e fivelas com regulagem, boca com aba interna com ilhoses e cordão para fechamento, com capacidade de 35 litros na cor preta.	R\$ 153,42															2	1	3	1	6	13	R\$ 1.994,46

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2019
PROCESSO Nº 23821.000355/2019-59
LISTA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	CATMAT/ CATSER	Natureza de Despesa	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário Estimado	Quantitativo Unitário											Quantitativo Total	Valor Total Estimado						
						Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul			Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira		
61	290689	3.3.90.30.28	Par	Luva para Combate a Incêndio em Raspa - Confeccionada em raspa tratada "termic" com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; Parte interna: filme em poliuretano antichama, manta de 100% fibra aramida. Punho em para-aramida 300 gr/m ² , elástico no dorso em costura zig-zag com fios de para-aramida 300gr/m ² , sanfonado; Resistência a temperatura de contato de 250°C. Normas EN 420:2003 + EN 407:2004 ou alteração posterior. Com CA aprovado.	R\$ 407,29							4			17			5			26	R\$ 10.589,54		
62	384876	3.3.90.30.28	Par	LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTA TENSÃO 20 KV, TAMANHO 9,5- isolante em borracha, Classe 2, para tensão máxima de uso de até 17.000V. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA).	R\$ 324,60										1			2	1		2	6	R\$ 1.947,60	
63	121150	3.3.90.30.28	Unidade	Placa de ancoragem 5 furos - Placa multiplicadora de ancoragem com 5 furos, confeccionada em aço inox 304, com resistência a ruptura no valor de 36kN.	R\$ 261,92													5			3	8	R\$ 2.095,36	
64	409320	3.3.90.30.28	Unidade	Prancha para resgate e imobilização em polietileno, adulto. Características: dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg, rígida, leve e confortável. Possuir pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética. Possuir aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos. Acompanhar jogo com 03 (três) unidades de cinto de segurança. Produto certificado pela Anvisa e INMETRO. Mínimo de 12 meses de validade após a entrega.	R\$ 351,65														1			1	R\$ 351,65	
65	422650	3.3.90.30.28	Unidade	Prancha Rígida em Madeira Compensado Naval Prancha de madeira, para primeiros socorros, longa, medindo 1,83 x 46,5cm, confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm com acabamento em verniz, podendo ser usado em condições adversas. Com corrimões para facilitar o transporte, devidamente calçada com duas hastes paralelas, para evitar o total contato da prancha com o solo. Sem materiais presos à madeira (pregos e parafusos) que inibam a transparência via Raio X.	R\$ 290,00														1			1	R\$ 290,00	
66	220530	3.3.90.30.28	Unidade	Protetor Facial Arco Elétrico Risco 2 NR10 para Eletricista (com capacete). Desenvolvido para realização de trabalho com segurança em locais de alta-tensão e trabalho com elétrica em geral. Proteção contra arco elétrico de ATPV 18 cal/cm ² . Com queixeira. Lente de policarbonato de 185 mm de altura, 510 mm de largura e 2 mm de espessura, acoplada em suporte adaptador com regulagem de posicionamento simples para fixação no capacete. Para ser usado em conjunto com Capuz Balaclava para Eletricista Risco 2. COM CA APROVADO.	R\$ 1.073,48														3		1	4	R\$ 4.293,92	
67	298955	3.3.90.30.28	Unidade	PROTETOR FACIAL, FRONTAL E LATERAL, até a altura do queixo (aprox. 30 cm), de uso clínico e de serviços de manutenção, para proteção contra impacto de partículas, fragmentos e respingos de produtos químicos e de metais fundentes na região da face, com visor 100% transparente, com material leve, anti-risco e antiembaçante. Ajustável independentemente da circunferência craniana, próprio para sobrepor óculos graduados, óculos de proteção e respiradores, não descartável, que ofereça facilidade de desinfecção. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA).	R\$ 54,82				20												5	25	R\$ 1.370,50	
68	452240	3.3.90.30.28	Unidade	Tala aramada resgate para imobilização, tamanhos PP / P / M / G. Utilizada na imobilização de pacientes em resgate terrestre. Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para a imobilização completa. É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. Pode ser lavada e reutilizada. Tamanho a ser definido no pedido de compra.	R\$ 40,87											2				20		10	32	R\$ 1.307,84

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2019
 PROCESSO Nº 23821.000355/2019-59
 LISTA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	CATMAT/ CATSER	Natureza de Despesa	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário Estimado	Quantitativo Unitário											Quantitativo Total	Valor Total Estimado					
						Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul			Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira	
69	452240	3.3.90.30.28	Unidade	Tala de papelão, tamanho médio 50 x 20cm para resgate, confeccionada em papelão resistente, com furos para entrada de ar ou servir como amarra, espessura 2mm. Tala destinada à imobilização provisória de membros inferiores e superiores; Kit com 10 unidades. Produto certificado pela Anvisa e INMETRO. Mínimo de 12 meses de validade após a entrega.	R\$ 11,56			50			2					10			10		5	77	R\$ 890,12